



Justificativa

Em cumprimento ao que estabelece o artigo 11 do Decreto Municipal nº. 733, de 17 de outubro de 2016, justificamos que o pagamento referente à nota fiscal B0003673819 da empresa ASSOCIAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA DA REGIÃO METROPOLITANA, referente ao empenho 2018/72, enquadra-se como exceção à regra de pagamento em ordem cronológica em razão de:

- Se tratar de fornecimento de vale-transporte aos servidores municipais, cujo sem os mesmos não poderão se locomover para o local de trabalho e, sendo que os mesmos já foram descontados de sua folha de pagamento.

Santo Antônio da Patrulha, 23 de abril de 2018

Vilson Ramos da Silva

Secretário Municipal da Educação em Exercício

Daiçom Maciel da Silva

Prefeito Municipal